



Domingo, 18 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº250/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O Prefeito do município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, preferencialmente, no final do ano letivo.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá:

- I - nas Escolas Municipais que ofertam o Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- II - nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I - profissional com maior tempo de serviço no magistério na instituição educacional, a partir da data da fixação do exercício;
- II - maior habilitação ou titulação;
- III - profissional com maior tempo de serviço no magistério na rede municipal de Altônia, a partir da data da posse;
- IV - maior idade.

§ 1º Os profissionais do magistério cedidos para outras entidades, antes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado, porém perde a fixação.

§ 2º O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.

§ 3º Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

Art. 4º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência na educação de jovens e adultos será de competência da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral.

Art. 5º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência em espaço de aprendizagem, classe especial e em sala de recursos multifuncional, será de competência da direção da instituição educacional, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral.

Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência em classe especial e sala de recursos multifuncional deverá possuir formação específica em educação Especial.

Art. 6º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio por assiduidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 7º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração com firma reconhecida.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 82 da Lei Complementar no 12, de 11 de dezembro de 2018, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Nº	NOME	ED.	INFANTIL	SOCIAL	DATA DE CONCURSO	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	CONTINUAÇÃO	D/N
18	MAYSA ROZELIA MIORIM SOARES	ED. INFANTIL	ED. INFANTIL	SOCIAL	01/08/2016	32A 09M 04D	X	24/07/1995	
19	JAQUELINE GOMES AGUIADO VIEIRA	ED. INFANTIL	ED. FÍS.	ED. FÍS.	09/09/2016	8A 03M 25D	X	01/07/1988	
20	MARCIA ALVES ALEIXO DE AGUIAR	ED. ESP.	ED. ESP.	PEDAG.	09/09/2016	3A 07M 25D	X	11/09/1973	
21	ELIANA MORETTI DANTAS VEDOVELLI	PSICOPEDEAGOGIA	PSICOPEDEAGOGIA	PEDAG.	09/09/2016	3A 07M 25D	X	24/11/1986	
22	FRANCIELI CRISTINA DE O. SANTOS	ED. ESP.	ED. ESP.	PEDAG.	09/09/2016	3A 07M 25D	X	05/09/1990	
23	LETICIA GABRIELA DE A. RODRIGUES	ED. INFANTIL	ED. INFANTIL	PEDAG.	09/09/2016	3A 07M 25D	X	20/11/1999	
24	ALENILDA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	ED. ESP.	ED. ESP.	PEDAG.	09/09/2016	3A 07M 25D	X	23/08/1985	
25	BRUNO ESMANUEL FELBER NERES	---	---	---	09/09/2016	3A 07M 25D	X	19/05/1995	
26	MARIANE LOPES MARCELINO	---	---	---	09/09/2016	3A 07M 25D	X	24/07/1999	
27	ROSANGELA CAETANO PRIETO	ALFAB. E LET.	ALFAB. E LET.	PEDAG.	10/09/2016	3A 08M 20D	X	03/07/1980	
28	THAMARA CAETANO DA SILVA MATOS	ED. INFANTIL	ED. INFANTIL	PEDAG.	21/02/2020	2A 10M 15D	X	14/09/1991	
29	HOSANA AQUINA DE O. MARTINEZ	ED. ESP.	ED. ESP.	PEDAG.	01/11/2022	00A 02M 01D	X	01/02/1976	
30	ALINE FERNANDA M. DA SILVA	ED. ESP.	ED. ESP.	PEDAG.	10/11/2022	00A 01M 10D	X	28/08/1994	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 251/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para a Classificação Geral dos Professores para o processo de ordem de serviço, distribuição de aula realizadas na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 77, da Lei Complementar nº 012/2018:

DECRETA

Artigo 1º A classificação dos professores será efetuada de acordo com os critérios abaixo especificados, em ordem de prioridade, visando o processo de remoção, ordem de serviços e/ou distribuição de aulas realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

I - Maior habilitação condizente com a função de magistério, conforme descrição contida no Inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 012/2018 dentro do respectivo concurso.

II - Maior tempo de serviço a partir da data de posse de concurso do cargo em que tomou exercício.

III - Realização de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento condizente com o cargo e função exercida, realizada no ano letivo de 2022.

IV - Maior idade.

§ 1º - Para o exercício de docência nas salas de Educação Especial será considerada a habilitação específica na área de atuação.

§ 2º - Para o exercício de docência nas Salas de Apoio Multifuncional, (SAMU), se e/ou onde houver, será considerada a habilitação em Educação Especial.

Artigo 2º O processo de verificação do tempo de serviço e/ou documentação comprobatória de que tratam o inciso I do artigo 1º deste Decreto será realizado conforme documentação expedida pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altônia.

Artigo 3º - Somente serão aceitos recursos contra a Classificação Geral dos professores se protocolados na Prefeitura Municipal de Altônia, no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital com o resultado com a referida classificação.

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiel observância das normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 5º - Os casos omissos serão apreciados, analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL - ANO LETIVO DE 2023									
NOME	FORMAÇÃO		DATA DE CONCURSO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	TEMP. SERV. CONCURSO	FORMAÇÃO CONTINUAÇÃO	D/N	FORMAÇÃO CONTINUAÇÃO	D/N
	ESPEC.	GRAD.							
1 MARIA BEATRIZ DE A. MATOS	ED. ESP.	PEDAG.	01/03/1990		32A 10M 13D	X	30/07/1956		
2 ADRIANA APAR. RIBEIRO CARIS	PSICOPEDEAGOGIA	PSICOPEDEAGOGIA	01/03/1990		32A 10M 13D	X	06/11/1971		
3 DA MARIA DA S. DOS SANTOS	ED. ESP.	PEDAG.	01/03/1990		32A 10M 13D	X	17/11/1983		
4 MARIA DE LOURDES COSTA	ED. ESP.	PEDAG.	02/04/1990		32A 09M 11D	X	10/07/1955		
5 JOAQUINA DALCICO DARI	PL. ED. / ED. ESP.	PEDAG.	02/04/1990		32A 09M 11D	X	28/11/1961		
6 MARIA ECLÉRIA DE SANTANA	ED. ESP. / ED. INF.	PEDAG.	01/04/1991		31A 09M 12D	X	05/07/1969		
7 CRISTINA DE FELIPE ROVERE	PSICOTERAPIA	PSICOTERAPIA	01/08/2006		16A 05M 08D	X	15/09/1980		
8 EDMARIZ SANCHES C. DEBIASE	ED. ESP. / OR. ED.	PEDAG.	01/08/2006		16A 05M 08D	X	22/11/1960		
9 CLAUDINE AP. HERRERA	PSICOPEDEAGOGIA	PSICOPEDEAGOGIA	01/08/2006		16A 05M 08D	X	12/10/1967		
10 LUZIA PIRES DOS S. VEDOVELLI	ED. INCL. SOCIAL	PEDAG.	01/08/2006		16A 05M 08D	X	05/07/1969		
11 REGINA APAR. C. FARYNIUK	ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2006		16A 05M 08D	X	19/10/1970		
12 VONETE APARECIDA Z. FABRI	MÉT. INOV.	LETRAS	01/08/2006		16A 05M 08D	X	20/09/1971		
13 ROSMERE ALVES B. MATHIAS	ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2006		16A 05M 08D	X	28/08/1973		
14 CLEYSIANE G. A. GAMBOA	ED. ESP.	LETRAS	16/10/2006		16A 02M 20D	X	10/07/1981		
15 VERA LUCIA MILOCH SOARES	GER. AMB. ESC.	PEDAG.	01/02/2007		15A 11M 07D	X	07/06/1967		
16 JULIANA STEL DE AZEVEDO	MATEMATICA	MATEM.	05/02/2007		15A 11M 03D	X	11/11/1981		
17 JOELMA ZANCHI	ED. ESP.	LETRAS	01/08/2006	01/08/2011-01/02/2012	15A 08M 05D	X	20/10/1977		
18 IVALDA FARIAS DE SOUZA	ED. INFANTIL	PEDAG.	01/08/2006	01/08/2011-01/02/2012	15A 06M 19D	X	01/08/1950		
19 SELMA APAR. GÖBE P. QUINA	ED. ESP.	LETRAS	01/08/2006	29/07/2022-09/07/2024	15A 05M 06D	X	01/09/1978		
20 LENITE ROSA DONEDA BENEDETI	ED. INFANTIL	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	12/10/1956		
21 MARIA AP. TEREZAZ FERRARI	ED. INFANTIL	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	18/02/1960		
22 NANCY FURYAMA DE OLIVEIRA	ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	13/10/1965		
23 VERA LUCIA MILOCH SOARES	GER. AMB. ESC.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	07/06/1967		
24 ESTÁRIA P. MELINISAN CITRON	GER. A. ESC. / ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	12/11/1967		
25 INEZ VIGNADEL PORTES	ÉTICA E GEST.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	20/07/1968		
26 EDITE EUGENIA DE ALCANTARA	PSICOPEDEAGOGIA	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	08/10/1968		
27 MARTA CRISTINA FERREIRA PIZZI	ED. ESP. / ET. GEST.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	20/10/1969		
28 EDNALVA BATISTA G. DE OLIVEIRA	GER. A. ESC. ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	19/10/1970		
29 REGINA APARECIDA C. FARYNIUK	ED. ESP. / ORIENT.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	19/10/1970		
30 ROSMERE ALVES B. MATHIAS	ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	28/08/1973		
31 MARIA DE FÁTIMA B. DA SILVA	ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	20/03/1975		
32 JOELMA ZANCHI	ED. ESP.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	20/10/1977		
33 CLAUDINE APAR. C. FRANÇA	ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	28/10/1977		
34 CLEYSIANE G. A. GAMBOA	ED. ESP.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	10/07/1981		
35 NATILE FERREIRA DA S. LUCENA	ED. INCL. SOCIAL	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	23/09/1980		
36 JULIANA STEL DE AZEVEDO	MATEMATICA	MATEM.	08/10/2009		12A 11M 27D	X	11/11/1981		
37 ELICIA BONFIM	ED. INFANTIL	PEDAG.	15/10/2009		13A 02M 20D	X	05/02/1980		
38 IVALDA FARIAS DE SOUZA	ED. INFANTIL	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	21/08/1950		
39 ANGLINA APARECIDA GOMES	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	28/10/1965		
40 YLLMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE	PSICOPEDEAGOGIA	PSICOPEDEAGOGIA	01/02/2010		12A 11M 06D	X	12/03/1965		
41 NEIDE FATIMA TEREZAZ	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	17/09/1968		
42 DOLINDA DALCICO MARROCO	PSICOPEDEAGOGIA	PSICOPEDEAGOGIA	01/02/2010		12A 11M 06D	X	05/11/1968		
43 AURICA CRISTINA RONÇA STELA	ED. ESP. / OR. EDUC.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	04/10/1970		
44 ROSSELI DOS SANTOS	ORIENT. ED.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	24/09/1971		
45 DIRLENE MARI	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	15/05/1974		
46 DENAIR LESMOS S. DE LIMA	ED. P. CID.	PEDV.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	14/05/1975		
47 TATIANA FARIAS RIBEIRO	PSICOPEDEAGOGIA	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	21/12/1975		
48 SILVANA ASSIS GUIDO DA SILVA	ED. GESTÃO	BIO. PED.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	04/01/1977		
49 ANGELIA CRISTINA DE ALTI FRANCO	AV. P. F. E.	ED. ESP.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	28/12/1979		
50 KEIDMA G. DE AGUIAR CALDEIRA	NEUROPEDEAGOGIA	HIST. PEE	01/02/2010		12A 11M 06D	X	31/07/1981		



Domingo, 18 de dezembro de 2022

51	SILVANA CUNHA BINCOLETO	ED ESP	PEDAG	01/02/2010	12A 11M 06D	X	25/11/1981
52	KELA MICHELE BEZAN BARONI	ED. PV. CID	PEDAG	01/02/2010	12A 11M 06D	X	26/08/1987
53	SIMIRAMES GUILHERME BALEIRO	ED AMB	PEDAG	01/02/2010	12A 11M 06D	X	28/11/1963
54	MARIA ELIZABETE JUNIO DE AGUIAR	LINGUAGEM	LETRAS	01/02/2010	12A 11M 06D	X	14/05/1970
55	RENISE PACHECO DA SILVA	ARTES/ESP.LIT	LETRAS	01/02/2010	12A 11M 06D	X	06/03/1976
56	CAMILA DEBORA RONCA	ED ESP	C. N. S	15/03/2010	12A 09M 24D	X	30/04/1987
57	SILVANA VETORATO	ED.ESP.ED. P. CID	LETRAS	07/06/2010	12A 07M 00D	X	03/02/1969
58	ONIEDE A PEREIRA TELINI	ED ESP	LETRAS	10/08/2010	12A 04M 26D	X	03/10/1960
59	CLAUDIA REGINA LISBANI	ED INCL. SOCIAL	PSIC	10/08/2011	11A 05M 05D	X	21/03/1963
60	SUELI APARECIDA S. GRACITE	ED INCL. SOCIAL	PEDAG	10/08/2010	12A 04M 26D	X	14/08/1967
61	JAMARES LIZTE BARBOSA	ED ESP/PSIC	PEDAG	10/08/2010	12A 04M 26D	X	14/10/1970
62	ANDREA V. BARONI BADOZIK	ED.ESP./FILOS	PEDAG	10/08/2010	12A 04M 26D	X	21/09/1974
63	YALEIRA F. P. DOS S. MELISSAS	ED AMB/ED.ESP	PSIC	10/08/2010	12A 04M 26D	X	06/09/1974
64	CASSIA LOPES TAMAIO	ED.ESP	PEDAG	10/08/2010	12A 04M 26D	X	31/05/1987
65	EDILEUZA AP. GALLO CAMILO	ED ESP	PEDAG	19/09/2009	12A 03M 08D	X	01/11/1966
66	IVANILDE BENICIO COELHO	PSICOPED	PEDAG	01/08/2011	11A 05M 05D	X	25/09/1964
67	LINDOMAR BATISTA FERMINO	ED ESP	BIOLOGIA	01/08/2011	11A 05M 05D	X	28/08/1969
68	MARGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI	SUP. ORIENT. ALIBRAS	PEDAG	01/08/2011	11A 05M 05D	X	21/03/1973
69	LEILA MARIA LOPES DOS SANTOS	ED ESP	PEDAG	01/08/2011	11A 05M 05D	X	27/05/1975
70	ELAINE CRISTIAN DA S. VERGILINO	ED INCL. SOCIAL	PEDAG	01/08/2011	11A 05M 05D	X	24/12/1975
71	EDINA MARLI BOTELHO	ED ESP	PEDAG	01/08/2011	11A 05M 05D	X	10/07/1976
72	PRISCILA DE O. BEZERRA BATISTA	PSICOPED/ESP	PEDAG	01/08/2011	11A 05M 05D	X	31/01/1980
73	SIRLENE ELIANE DE A. GEDRA	GEN. DIVYNEURO	HISTOR	01/02/2012	13A 11M 06D	X	20/05/1962
74	MARIA NAZARE DOS SANTOS	INCL. ESP. E SOCIAL	PEDAG	01/02/2012	10A 11M 06D	X	08/09/1964
75	ROZILENE ESTEVES GABRIATI	ARTE	PEDAG	01/02/2012	10A 11M 06D	X	23/11/1969
76	ROSARIA DOS ANJOS GABRIEL	ED ESP	PEDAG	01/02/2012	10A 11M 06D	X	20/10/1976
77	CRISTIANE PEREIRA DOS CARMO	ED ESP	PEDAG	01/02/2012	10A 11M 06D	X	16/05/1980
78	IVANETE AP. DA SILVA LUCENA	C. N. S.	PEDAG	01/02/2012	10A 11M 06D	X	14/03/1969
79	ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM	16/10/2009	13A 02M 19D	X	18/06/1975
80	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS SILVA	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	13/03/1973
81	CLAUDIRENE SILVA C. FRANCA	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	28/10/1977
82	PRISCILA DE O. BEZERRA BATISTA	PSIC/ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	19/09/1982
83	KEIDMA G. DE AGUIAR CALDEIRA	NEUROEDUCACAO	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	31/07/1981
84	GENICILEIA ZANINELLO DE AZEVEDO	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	23/02/1985
85	GRACIELA DE F. B. DOS SANTOS	ED INF/ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	04/07/1988
86	ANA LUCIA PRIVIJELO XAVIER	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	22/06/1988
87	TEREZA MARIA PEREIRA GARCIA	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	20/10/1988
88	ERICA CRISTINA DA S. BARBATO	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	05/02/1990
89	JESSICA FERNANDA DA S. LOPES	ED INF	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	02/06/1992
90	KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN	ED ESP	PEDAG	09/05/2019	03A 07M 27D	X	22/05/1995
91	CLAUDIA M. CAMPOS S. MARCONI	ED ESP	PEDAG	10/06/2019	03A 06M 25D	X	21/03/1973
92	JUCILENE CANDELORIO DA SILVA	ED ESP	PEDAG	10/06/2019	03A 06M 25D	X	27/01/1982
93	SANDRA DOS S. G. COSTENARO	LIBRASED ESP	PEDAG	10/06/2019	03A 06M 25D	X	23/02/1983
94	JOYCE MENDES DA SILVA	ALF. E LETRAM	PEDAG	10/06/2019	03A 06M 25D	X	28/10/1987
95	ANA C. DALBEO MARRASCO	LIBRASED ESP	PEDAG	10/06/2019	03A 06M 25D	X	25/01/1994
96	MARIA EDUARDA TRUZZI A. PINTO	PSIC/ED ESP	PEDAG	29/07/2019	03A 05M 05D	X	14/12/1969
97	JOSEANE HOJHACK HORWAT	PSICOPEDAGOGIA	PEDAG	09/02/2022	09A 10M 25D	X	15/01/1981
98	WEBSTER PEREIRA DA SILVA	ED.ESP./LIBRAS	PEDAG	09/02/2022	09A 10M 25D	X	17/08/1982
99	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	ED. INFANTIL	PEDAG	09/02/2022	09A 10M 25D	X	01/11/1982
100	ROSELIANE DOS SANTOS SILVEIRA	ALFABET E LETR	PEDAG	09/02/2022	09A 10M 25D	X	05/07/1990
101	ANA CLAUDIA DE S. FERNANDES	ED ESP	PEDAG	09/02/2022	09A 10M 25D	X	29/11/1993
102	ANDRESSA NUNES L. DA COSTA	ED ESP	PEDAG	09/02/2022	09A 10M 25D	X	14/05/1995
103	KELIA MICHELE BEZAN BARONI	ED ESP	PEDAG	03/03/2022	09A 10M 03D	X	26/08/1987
104	JANAYNA BASTIHA GENTILINI FARIAS	GESTAO EDUC	PEDAG	03/03/2022	09A 10M 03D	X	05/01/1988
105	JENIFER PALIOTA C. DA SILVA	ED. INFANTIL	HIST	03/03/2022	09A 10M 03D	X	25/01/1994
106	IVANILDE BENICIO COELHO	ED ESP	PEDAG	23/03/2022	09A 09M 13D	X	25/09/1964
107	JESSICA MENDES DA SILVA BRITO	PSICOP	PEDAG	23/03/2022	09A 09M 13D	X	20/02/1989
108	FABIANA DA SILVA MARCIANO	ALF E LETRAMENTO	PEDAG	23/03/2022	09A 09M 13D	X	30/01/1995
109	RAQUEL ALVES DA COSTA	ED ESP	PEDAG	28/04/2022	09A 08M 07D	X	11/04/1995
110	CRISTINA DE F. ELIZABETH ROYERE	PSICOP	PEDAG	13/05/2022	09A 08M 07D	X	15/09/1998
111	GRAICETE APAR. DE O. BRAGUETTO	ED ESP	PEDAG	13/05/2022	09A 07M 22D	X	13/09/1982
112	GABRIELE COELHO GREJANIN	ED ESP	PEDAG	04/08/2022	09A 04M 29D	X	19/05/1997
113	MARISTELA DE SOUZA COSTA	09/05/2019	03A 07M 27D	X	15/03/1988
114	JORDANA PRILLI COSTA GARCIA	09/05/2019	03A 07M 27D	X	29/10/1999
115	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	09/05/2019	03A 07M 27D	X	16/04/1997
116	IVANETE AP. DA SILVA LUCENA	C. N. S.	PEDAG	13/05/2022	09A 07M 22D	X	14/03/1969
117	MARINEUZA FERREIRA DE SOUZA	PEDAG	13/05/2022	09A 07M 22D	X	23/07/1969	
118	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	PEDAG	06/06/2022	09A 06M 29D	X	05/11/2000	
119	MILENA DA SILVA MARVALHO	HIST	20/06/2022	09A 06M 14D	X	25/02/1996	
120	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	09/05/2019	03A 07M 27D	X	27/07/1999
121	BRUNA S. CIECOSKI COLONELLI	29/07/2019	03A 05M 06D	X	07/10/1996
122	TALICIA VENDORAMI GOMES	09/02/2022	09A 10M 25D	X	22/07/2000
123	LARISSA MENDES DOS ANJOS	03/03/2022	09A 10M 03D	X	26/02/2000
124	EDUARDA DE LIMA G. G.	23/03/2022	09A 09M 13D	X	22/09/2000
125	LETICIA DE SOUZA COSTA	13/05/2022	09A 07M 22D	X	21/03/2002
126	CLEUZA DE FATIMA GELDE ZEQUM	03/08/2022	09A 07M 01D	X	13/05/1966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 252/2022 DE 126 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para a Ordem de Serviço dos Professores da Rede Municipal de Educação para que os mesmos possam estar em exercício, por determinado período em estabelecimento diferente de sua lotação, tendo em vista a distribuição de aulas para o ano letivo de 2023.

O prefeito municipal de Altônia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018, e demais atos e dispositivos legais vigentes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o processo de Ordem de Serviço nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, levando em consideração que é um benefício concedido pela SME ao professor QPM, para que o mesmo possa estar em exercício, por tempo determinado, em estabelecimento de ensino diferente de sua lotação, obedecendo aos dispositivos legais específicos e a disponibilidade de vaga.

§ 1º - O período de tempo determinado para o exercício de função docente e/ou cargo pedagógico concedido ao professor QPM caracterizado como Ordem de Serviço será no máximo até 31/12/2023, retornando, após esta data, ao estabelecimento de lotação.

Artigo 2º - A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à SME até a data de 19/12/2022, redigida em formulário específico, disponível na SME.

Artigo 3º - A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada pelos seguintes profissionais:

- I – Professores no exercício da docência, lotados em um dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, e que desejam atuar em estabelecimento de ensino diferente da lotação.
- II – Professores lotados nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação que exercerão cargos pedagógicos em estabelecimento de ensino diferente de sua lotação.
- III – Professores que se encontram lotados no município, sem lotação em estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - Na efetivação da Ordem de Serviço será observada a classificação geral dos profissionais da educação de acordo com o aparato legal vigente, obedecendo aos direitos adquiridos de acordo com o decreto 251/2022 de 13 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiel observância das normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão apreciados, analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os dispositivos legais pertinentes.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 16 de dezembro de 2022
CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 253/2022

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 de 27 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 de 27 de outubro de 2022, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma escavadeira Hidráulica.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **PARANA EQUIPAMENTOS S A, no valor total de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 90 (noventa) dias na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022 para continuidade na prestação dos serviços e por haver a necessidade na prestação de contas e inserção de dados na plataforma SEDU. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 04/12/2022 à 03/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0105/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 105 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **05.753.647/0001-08**, neste ato representada pelo **CELIO JOSE LOPES**, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº. 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0105/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, a seguir descritos:

Lot e	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	5	Mesa diretor moderna 1700x0700 40mm. Com	1.550,00	7.750,00



Domingo, 18 de dezembro de 2022

			extensora auxiliar 0900x0450 40mm. Com pedestal e 04 gavetas.		
1	2	10	Cadeira com 04 pés fixa empilhável com assento e encosto em polipropileno na cor preta	140,00	1.400,00
1	3	1	Mesa diretor moderna 1200x0600 40 mm, com extensora auxiliar 0900x0450 40mm. Com pedestal e 4 gavetas	1.490,00	1.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0105/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 100/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **04.886.103/0001-51**, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, portador do RG n.º 877290 e do CPF n.º. 169.772.209-10, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDO DE COVID-19, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO REPENTINO DE CASOS**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	100	TESTES RAPIDO ANTIGENO COVID-19 NASO (CAIXA COM 20 TESTES)	58,00	5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0100/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos

documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 101/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º. **38.170.314/0001-05**, com sede na cidade de Mariluz, estado do Paraná, neste ato representada pela SRA. **BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA**, portadora do RG n.º 593964440 e do CPF n.º. 065.914.139-60, residente na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0101/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO HEPARINA PARA ATENDIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA PARA A GESTANTE LUCINEIA DO SANTOS MANDORIM.**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	120	Heparina sódica 5.000 UI	34,22	4.106,40

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0101/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 102/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º. **24.586.988/0001-80**, com sede na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. **RUI MARRONE MACHADO**, portador do RG n.º 47903190 e do CPF n.º. 667.619.649-20, residente na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0102/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**, a seguir descritos:



Domingo, 18 de dezembro de 2022

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	Valor Total
1	50	UND	Acebrofilina 5mg/ml 120ml infantil solução	R\$ 9,00	R\$ 450,00
2	5.000	UND	Clonazepam 2mg comprimido	R\$ 0,088	R\$ 440,00
3	4.000	UND	Imipramina 25mg comprimido	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
4	2.000	UND	Diazepam 10mg comprimido	R\$ 0,112	R\$ 224,00
5	1.000	UND	Bromazepam 6mg comprimido	R\$ 0,1328	R\$ 132,80
6	200	UND	Complexo B injetável ampola 2ml	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
7	100	UND	Butil.Escopolami na 20mg ampola 1ml	R\$ 2,016	R\$ 201,60
8	200	UND	Butil.Escopolami na + dipirona ampola 5ml IM/IV	R\$ 3,68	R\$ 736,00
9	100	UND	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	50	UND	Dramin B6 injetável 1ml IM	R\$ 6,81	R\$ 340,50
11	200	UND	Vitamina C 500mg ampola 5ml injetável	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	6.000	UND	Nimesulida 100mg comprimido	R\$ 0,1715	R\$ 1.029,00
13	1.000	UND	Bromoprida 10mg comprimido	R\$ 0,256	R\$ 256,00
14	50	UND	Bromoprida 4mg/ml frasco 20 ml	R\$ 3,00	R\$ 150,00
15	50	UND	Nistatina 25.000 creme vaginal 50gr com 10 aplicadores	R\$ 6,768	R\$ 338,40
16	10	UND	Brometro de Ipratropio 0,25 mg/ml gotas 20ml	R\$ 1,90	R\$ 19,00
17	500	UND	Flunarizina 10mg comprimido	R\$ 0,1347	R\$ 67,35

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0102/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008**.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Altônia-PR., 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 103/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **38.170.314/0001-05**, neste ato representada pela SRA. BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, portadora do RG nº 593964440 e do CPF nº. 065.914.139-60, residente na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0103/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, a seguir descritos:

Material hospitalar

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	Valor Total
1	500	UND	Cateter intravenoso periférico 24g	R\$ 1,62	R\$ 810,00
2	300	UND	Cateter intravenoso periférico 22g	R\$ 1,18	R\$ 354,00
3	500	UND	Agulha desc. 25x8	R\$ 0,10	R\$ 50,00
4	500	UND	Agulha desc. 40x12	R\$ 0,10	R\$ 50,00
5	36	UND	Agulha desc. 25x7	R\$ 0,13	R\$ 65,00
6	50	UND	Compressa gaze 7,5x7,5 13 fios c/500	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
7	500	UND	Equipo macrogotas c/inj. lateral	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
8	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 3ml	R\$ 0,25	R\$ 125,00
9	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 10ML	R\$ 0,53	R\$ 265,00
10	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 5ml	R\$ 0,35	R\$ 175,00
11	15	UND	Fita adesiva hospitalar 19x50	R\$ 6,79	R\$ 101,85
12	10	UND	Micro pore 5cm/10m (branco) AD pele	R\$ 8,01	R\$ 80,10
13	2	UND	Papel grau cirúrgico 10cmx100m	R\$ 69,42	R\$ 138,84
14	1	UND	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	R\$ 126,96	R\$ 126,96
15	10	UND	Esparradrapo 10x4,5	R\$ 17,88	R\$ 178,80
16	5	UND	Algodão 500gr	R\$ 23,70	R\$ 118,50
17	36	UND	Álcool 70% 1.000ml	R\$ 12,67	R\$ 456,12
18	40	UND	Aparelho de barbear c/2 laminas cabo plástico	R\$ 1,73	R\$ 69,20
TOTAL DO LOTE.....				R\$ 5.441,87	

MEDICAMENTOS

1	300	UND	Bromoprida injetável 5mg/2ml	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
2	50	UND	Cloridrato ondansetrona gen.2mg/ml 4ml IM/IV	R\$ 5,52	R\$ 276,00
3	50	UND	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	R\$ 1,30	R\$ 65,00
4	30	UND	Lidocaína 2% s/vaso 20ml	R\$ 10,05	R\$ 301,50
5	50	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM	R\$ 1,66	R\$ 83,00
6	500	UND	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
7	50	UND	Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml	R\$ 1,83	R\$ 91,50
8	100	UND	Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT)	R\$ 5,50	R\$ 550,00
9	200	UND	Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM	R\$ 3,18	R\$ 636,00
10	50	UND	Glicose 25% 10ml	R\$ 1,44	R\$ 72,00
11	50	UND	Glicose 50% 10ml	R\$ 0,92	R\$ 46,00
12	50	UND	Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT)	R\$ 4,55	R\$ 227,50
13	50	UND	Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM	R\$ 4,06	R\$ 203,00
14	500	UND	Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado)	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
15	450	UND	Soro fisiológico 0,9% 250ml (sist. Fechado)	R\$ 8,01	R\$ 3.604,50
16	250	UND	Soro fisiológico 0,9% 500ml (sist. Fechado)	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
17	40	UND	Soro glicose 5% 500ml	R\$ 15,07	R\$ 602,80
18	100	UND	Água para injeção plast.10ml	R\$ 0,72	R\$ 72,00
TOTAL DO LOTE.....				R\$17.922,80	

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

1	20	UND	Luva procedimento tam G c/100	R\$ 19,64	R\$ 392,80
2	20	UND	Luva procedimento tam M c/100	R\$ 19,32	R\$ 386,40
3	20	UND	Luva procedimento tam P c/100	R\$ 15,87	R\$ 317,40
TOTAL DO LOTE.....				R\$ 1.096,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e



Domingo, 18 de dezembro de 2022

suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0103/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Altônia-PR., 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0107/2.022.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 107/2022 DE 15/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MAQ ASSISTENCIA ELETRO TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.767.205/0001-68**, neste ato representada pelo Marciano Correia, portador (a) do RG nº 96718578, CPF nº. 052.992.349-10, residente na Rua Walter Kreiser, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0107/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO FORNO TURBO E DA MASSADEIRA RAPIDA, MAQUINAS UTILIZADAS NA PADARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MAQUIMA "FORNO TURBO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	730,00	730,00
1	2	1	MANUTENÇÃO CORRETICA DA MASSADEIRA RAPIDA.COM REPOSIÇÃO DAS PEÇAS NECESSARIAS	1.370,00	1.370,00

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0107/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0106/2.022.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 106/2022 DE 15/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº

408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **02.776.642/0001-02**, neste ato representada pelo RODNEY DANILO PESENTI, portador (a) do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente na , na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0106/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AUTOCLAVE DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA DO APARELHO AUTOCLAVE PHOENIX 364 LTS	7.795,00	7.795,00

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0106/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022
REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 104/2022

HOMOLOGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffman, portador do CPF nº. 833.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Dispensa por Justificativa** nº. 104/2022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA ESTRADA CACHOEIRA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.

DA MÃO DE OBRA

A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

OBSERVAÇÕES:

- 1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
- 2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
- 3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.

DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

Parágrafo Único.

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.



Domingo, 18 de dezembro de 2022

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – GABINETE DO SECRETARIO -09.001.185410012.2.106.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº 1.847/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o nome da Rua “Ângelo Camilo” para Rua “Valdemar Ferreira de Araújo” e da Rua “Patrício Rossafa” para Rua “João Escola Filho”.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteram-se as nomenclaturas dos seguintes logradouros públicos, em toda a sua extensão, do Município de Altônia-PR, conforme localização, marcos e confrontações constantes do Anexo I – Mapa Descritivo:

I – A Rua Ângelo Camilo passa a denominar-se Rua Valdemar Ferreira de Araújo.

II – A Rua Patrício Rossafa passa a denominar-se Rua João Escola Filho.

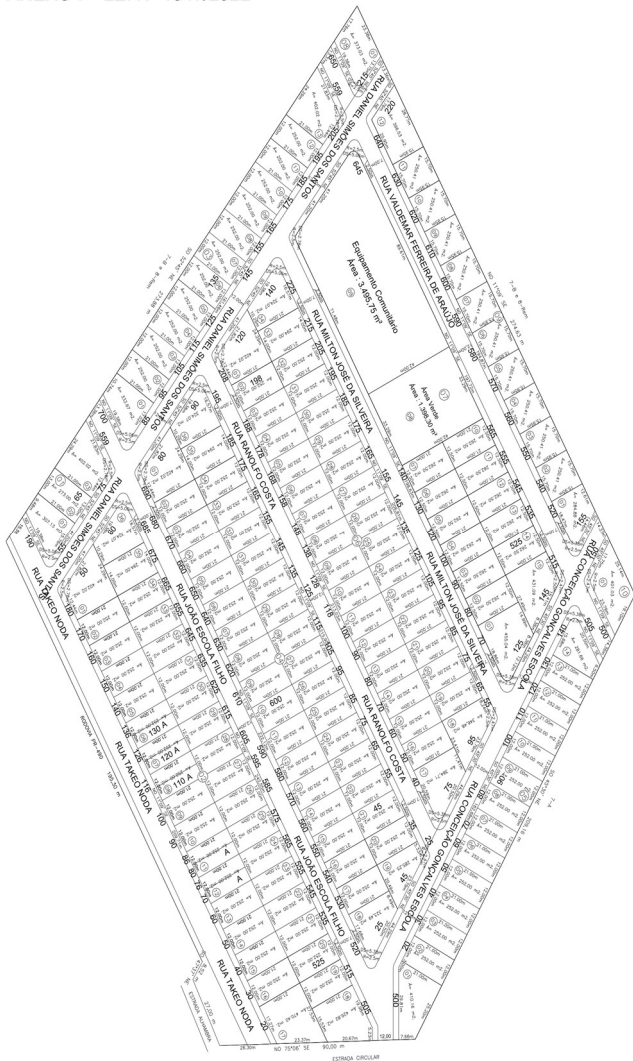
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal.

ANEXO I – LEI Nº 1847/2022



CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 6.459.549-0-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 10/12 à 17/12/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 160/2022.

Designa a servidora **MARCIA PEREIRA PINTO**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social de Média Complexidade.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Designar a servidora **MARCIA PEREIRA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG- nº 13.363.646-3-PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social de Média Complexidade, percebendo para tanto 100% (cem por cento) a título de Representação de Cargo, a contar de 01/12/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA Nº 159/2022.

Concede licença a servidora **ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM**.